



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº nº 3732/**MAP** – 26 Maio 09

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência

S/comunicação de

N/referência

Data

ASSUNTO: RESPOSTA PERGUNTA Nº. 2054/X/4ª

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º. 2054 de 25 do corrente, do Gabinete do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

Pe'l'A Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro

SMM

GABINETE DO MINISTRO DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES Entrada N.º <u>3392</u> Processo N.º <u>261.05/2009</u>
--



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**
Gabinete do Ministro

**Exma. Senhora
Dr.ª Maria José Ribeiro
Chefe de Gabinete de Sua Excelência o
Ministro dos Assuntos Parlamentares**

**Palácio de S. Bento (A. R.)
1249-068 Lisboa**

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
Of.2625	16.4.09	MAOTDR/2054/09/2208 PROC.48.30	25-05-2009

Assunto: **PERGUNTA Nº 2054/X/4 – AC DE 9 DE ABRIL DE 2009 – DEPUTADOS HONÓRIO NOVO E JORGE MACHADO (PCP) – APOIO DO FUNDO DE COESÃO AO METRO DO PORTO.**

Em resposta à Pergunta nº 2054/X/4ª – AC de 9 de Abril de 2009, encarrega-me Sua Excelência o Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, de informar o seguinte:

- Através da Decisão nº C (2004) 1190 de 24 de Março de 2004, a Comissão Europeia aprovou uma contribuição do Fundo de Coesão ao projecto “Ligação do Aeroporto Francisco Sá Carneiro à Linha da Póvoa Duplicada” ao abrigo do Regulamento (CE) nº 1164/94 do Conselho, de 16 de Maio de 1994, com a redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) 1265/99. Esta Decisão foi posteriormente modificada pela Decisão C (2006) 7162 de 21-12-2006. O montante máximo da contribuição do Fundo de Coesão ao projecto foi fixado em 67.681.903 €, correspondendo a uma taxa de 75% da despesa máxima elegível para efeitos de co-financiamento comunitário de 90.242.537€.

Nos termos da Decisão de aprovação do Fundo de Coesão para o projecto e tendo em conta os normativos nacionais aplicáveis no âmbito da Gestão e Acompanhamento do Fundo de Coesão, nomeadamente o Despacho da Senhora Ministra do Planeamento nº 6823/2001 publicado no Diário da República – II série de 3 de Abril de 2001, foram efectuados pagamentos ao projecto que, além de reembolsarem a despesa elegível realizada e paga, na parte relativa ao co-financiamento do Fundo de Coesão, permitiram a manutenção de adiantamentos ao projecto nos termos previstos no referido Despacho. Deste modo, reportando-nos ao final de Maio de 2006,



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete do Ministro**

data da última transferência efectuada pela Autoridade de Pagamento ao projecto, a comparticipação do Fundo de Coesão na despesa realizada e paga pelo executor, ascendia a 36,6 Milhões de Euros, as transferências efectuadas para Portugal no âmbito deste projecto ascendiam a 25,6 Milhões de Euros e os montantes efectivamente pagos ao executor “Metro do Porto, SA” elevavam-se a 42,9 Milhões de Euros. Daqui resulta que os pagamentos efectuados à “Metro do Porto, SA” ao abrigo do co-financiamento do Fundo de Coesão ao projecto “Ligação do Aeroporto Francisco Sá Carneiro à Linha da Póvoa Duplicada” ultrapassavam em 17% a despesa justificada e em 67 % as transferências da CE para o projecto.

Em Setembro de 2004, os serviços competentes da Direcção Geral da Política Regional da Comissão Europeia desencadearam uma auditoria ao Sistema de Gestão e Controlo do Fundo de Coesão em Portugal, na sequência da qual o projecto “Ligação do Aeroporto Francisco Sá Carneiro à Linha da Póvoa Duplicada” viria a ser seleccionado e objecto de uma auditoria específica, que se realizou em Novembro de 2005. As primeiras conclusões desta auditoria apontavam para a existência de montantes irregulares no valor de 42,1 Milhões de Euros, a que corresponde um valor de 31,6 Milhões de Euros de Fundo de Coesão, justificados maioritariamente por incumprimento das regras de contratação pública. As correcções financeiras apuradas pela Comissão Europeia praticamente esgotavam a comparticipação do Fundo de Coesão na despesa realizada e paga pelo executor à data de Maio de 2006.

Em consequência destas conclusões preliminares, as transferências da Comissão Europeia para este projecto foram interrompidas. As observações finais da CE à auditoria específica realizada ao projecto, transmitidas às Autoridades Nacionais em 02/08/2007, confirmaram o montante irregular inicialmente apurado.

Por carta da Comissão Europeia de 14 de Novembro de 2008, os serviços competentes da Comissão Europeia procederam à reanálise do processo, tendo nomeadamente em conta o documento da Comissão intitulado “Orientações para a determinação das correcções financeiras a aplicar às despesas co-financiadas pelos Fundos Estruturais e pelo Fundo de Coesão em caso de incumprimento das regras em matéria de contratos públicos” daqui resultando uma proposta de correcção financeira a aplicar às despesas geradas por contratos em que se verificou o incumprimento de regras de contratação pública, no valor de 10,4 Milhões de Euros, a que corresponde um valor de 8 Milhões de Euros de Fundo.



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete do Ministro**

Analisadas e ponderadas as consequências da proposta resultante da reanálise do processo efectuada pela Comissão Europeia, foi possível adoptar os procedimentos que viabilizem, nos termos da proposta da Comissão Europeia, que o sistema de reembolsos da comparticipação do Fundo de Coesão na despesa certificada e a certificar seja retomado. A posição das Autoridades Portuguesa relativamente às propostas apresentadas na carta de 14 de Novembro de 2008 foi transmitida à Comissão Europeia a 30 de Dezembro de 2008.

Conforme já referido, a auditoria realizada ao projecto levou a que, os pagamentos do Fundo de Coesão ao projecto bem como a certificação de despesa à Comissão Europeia fossem interrompidos até que as questões de incumprimento da legislação em matéria de contratação pública e o apuramento das correspondentes correcções financeiras fossem esclarecidas. Os pedidos de pagamento “do 10º ao 15º” foram remetidos à Coordenação Nacional do Fundo de Coesão no âmbito da legislação nacional aplicável, em 09/10/2007 e 01/08/2008.

Conforme resulta da informação prestada, as irregularidades identificadas pela Comissão Europeia na aplicação dos procedimentos de contratação pública utilizados no âmbito do projecto e as correspondentes consequências financeiras que apontavam para correcções financeiras envolvendo montantes que ultrapassavam largamente os montantes do Fundo de Coesão já transferidos pela Comissão Europeia, inviabilizaram novos pagamentos da Comissão Europeia ao projecto e consequentemente da Autoridade de Pagamento ao executor. Importa salientar que, mesmo neste contexto, os montantes já transferidos pelo IFDR à “Metro do Porto, SA” ao abrigo do co-financiamento do Fundo de Coesão ao projecto “Ligação do Aeroporto Francisco Sá Carneiro à Linha da Póvoa Duplicada” excedem em 67% as transferências efectivas da Comissão Europeia a Portugal no âmbito do projecto, situação que se verifica desde Maio de 2006.

A posição das Autoridades Portuguesa relativamente às propostas apresentadas na carta de 14 de Novembro de 2008 da Comissão Europeia e transmitida aos serviços competentes em 30 de Dezembro de 2008, permitiu que, no início de 2009, fossem desencadeados os procedimentos conducentes à formalização de um pedido de reembolso à Comissão Europeia. Este pedido foi remetido à Comissão Europeia em Março de 2009 e integrou as correcções financeiras finais propostas pela Comissão Europeia e aceites pelas Autoridades Nacionais. Após transferência da Comissão dos montantes solicitados neste pedido estarão criadas as condições que permitirão



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete do Ministro**

retomar o sistema de reembolsos da comparticipação do Fundo de Coesão até aos limites previstos na legislação aplicável.

Os apoios do Fundo de Coesão no âmbito do QREN encontram-se previstos no Programa Operacional de Valorização do Território. O Programa apresentado pelas Autoridades Nacionais e aprovado pela Comissão Europeia através das Decisão C(2007) 5110, de 12-10-2007 prevê nos Eixos I a V as intervenções a financiar pelo Fundo de Coesão. A natureza das intervenções definidas não prevê candidaturas relacionadas com a Rede de Metro.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Luís Morbey

SB/MJ